



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
DIRETORIA-GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA**

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL, EM 22 DE OUTUBRO DE 2004

Ratifico, na forma do art. 26 da Lei nº 8.666/93, a inexigibilidade de licitação em favor da Oracle do Brasil Sistemas Ltda., objetivando a participação dos servidores Fabrício Magela Vieira Lacerda e Manoel Eduardo de Araújo Guedes no curso de formação em desenvolvedores Oracle Developes Forms e Reports 9i, módulos "Oracle9i Forms Developer: Build Internet Applications F9iA", "Oracle9i Reports Developer: Build Reports R9i" e "Oracle9i: Program with PL/SQL P09i", com amparo no art. 25, inciso II, do referido diploma legal, no valor total de R\$ 12.554,34 (doze mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e trinta e quatro centavos).

GUSTAVO CARIBÉ DE CARVALHO